



**Prefeitura Municipal de Cotia
Conselho Municipal de Educação**



DELIBERAÇÃO CME Nº 07/24

**Dispõe sobre a criação de uma Comissão Intersetorial
para prevenir e combater a violência escolar**

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, em especial em atendimento ao inciso IX do artigo 5º da Lei nº 1.426, de 18 de setembro de 2007, e considerando o Relatório da Comissão de Assuntos Relevantes da Câmara Municipal de Cotia e o Parecer CME nº 004/2024.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica proposta a criação de uma Comissão Intersetorial para prevenir e combater a violência escolar na Rede Municipal de Ensino de Cotia.

Parágrafo único: A violência nas escolas tem assumido diversas formas de expressão, exigindo um olhar mais atento por parte dos profissionais da educação.

Art. 2º - A Comissão intersectorial deverá ser formada por representantes das Secretarias da Educação, Saúde, Segurança, Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar.

Art. 3º - A Comissão Intersetorial deverá propor políticas públicas e procedimentos para prevenir e combater a violência escolar, sugerir Programas de prevenção à violência escolar, assim como suporte às vítimas de violência escolar quanto à análise do caso, acompanhamento e orientação.



**Prefeitura Municipal de Cotia
Conselho Municipal de Educação**



Art. 4º - Para garantir o sucesso da atuação da referida Comissão, a Secretaria Municipal de Educação e a Rede Municipal de Ensino de Cotia deverão assegurar ações fundamentais na rotina escolar, como: o diálogo com os alunos, o acompanhamento permanente dos profissionais da educação, a parceria com as famílias, a busca da conscientização, o estabelecimento de normas e sua divulgação e a promoção de atividades de interação para o incentivo à expressão dos alunos.

Art. 5º - O Secretário Municipal da Educação deverá criar a Comissão Intersetorial no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da aprovação da presente Deliberação.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o suporte técnico e operacional à Comissão.

Art. 6º - Esta Deliberação entra em vigor na data da publicação de sua homologação pelo Sr. Luciano Corrêa dos Santos, Secretário Municipal da Educação e publicada na Imprensa Oficial do Município.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

Cotia, 26 de 11 de 2024.

Luciana Aparecida Lopes Bergamini

Presidente do CME



**Prefeitura Municipal de Cotia
Conselho Municipal de Educação**



Homologo

Cotia, 26 de 11 de 2024.

**LUCIANO CORRÊA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Educação**

Encaminhe-se para publicação